

# MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

## Estado do Rio Grande do Sul

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Unidade Requisitante Setor/Departamento/Secretaria:**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*

**Servidor responsável pela Requisição:**  
*Daniel Lermen*

**1- Objeto:**

*Aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo pick-up, 0 km, ano/modelo 2023/2023, cor branca, 04 portas, 05 lugares, combustível diesel, motorização mínima de 2.0 com potência mínima de 170 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, tração 4x4, direção elétrica, airbag frontal, lateral e cortina, freios ABS com EBD, cintos dianteiros e traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes, sensor de estacionamento traseiro, alarme, controle de tração, controle de estabilidade, central multimídia, rádio AM/FM, Bluetooth e entrada auxiliar com 4 auto-falantes e antena, câmera de ré, sistema de bloqueio de diferencial, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, retrovisores elétricos, capacidade de carga de no mínimo 1.000kg, roda de liga leve no mínimo aro 17, pneus radiais e estepe, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas em todas as portas, chave com telecomando para abertura das portas, volante com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista como regulagem de altura, tapetes emborrachados, película nos vidros de acordo com a legislação vigente. Demais itens obrigatórios de segurança conforme legislação vigente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bom Princípio. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.*

*1.1 Licitante deverá prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 80km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer num prazo de 1 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 3 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.*

*1.2 Para o emplacamento do veículo, a contratada deverá protocolar pedido da documentação necessária, aos cuidados do fiscal do contrato, o servidor Daniel Lermen, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.*

**2- Quantitativos:**

*01 (um) veículo pick-up, conforme descrito no item 1 acima.*

**3- Justificativa:**

*Considerando a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de um veículo para fiscalização, análise e vistoria em locais remotos, rurais e de difícil acesso, bem como da necessidade de realizar o carregamento e destinação aos devidos locais de contêineres e demais cargas, justifica-se a aquisição de um veículo pick-up com as características especificadas no item 1 do presente Termo de Referência.*

**4- Prazos (inicial e final):**

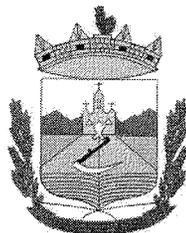
*60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.*

**5- Responsável pelo recebimento:**

*Daniel Lermen*

**6- Responsável pela fiscalização:**

*Daniel Lermen*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

*Aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo pick-up, 0 km, ano/modelo 2023/2023, cor branca, 04 portas, 05 lugares, combustível diesel, motorização mínima de 2.0 com potência mínima de 170 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, tração 4x4, direção elétrica, airbag frontal, lateral e cortina, freios ABS com EBD, cintos dianteiros e traseiros de 3 pontos para todos os ocupantes, sensor de estacionamento traseiro, alarme, controle de tração, controle de estabilidade, central multimídia, rádio AM/FM, Bluetooth e entrada auxiliar com 4 auto-falantes e antena, câmera de ré, sistema de bloqueio de diferencial, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, retrovisores elétricos, capacidade de carga de no mínimo 1.000kg, roda de liga leve no mínimo aro 17, pneus radiais e estepe, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas em todas as portas, chave com telecomando para abertura das portas, volante com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista como regulagem de altura, tapetes emborrachados, película nos vidros de acordo com a legislação vigente. Demais itens obrigatórios de segurança conforme legislação vigente. Primeiro emplacamento em nome do Município de Bom Princípio. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.*

*Licitante deverá prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 80km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer num prazo de 1 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 3 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.*

*Para o emplacamento do veículo, a contratada deverá protocolar pedido da documentação necessária, aos cuidados do fiscal do contrato, o servidor Daniel Lermen, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.*

**2 - Quantidade:**

*01 (um) veículo pick-up, conforme descrito no item 1 acima.*

**3- Vigência do contrato:**

*60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato para entrega do veículo e prazo do contrato de 12 (doze) meses em virtude do prazo de garantia.*

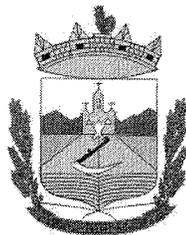
**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

*Considerando a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de um veículo para fiscalização, análise e vistoria em locais remotos, rurais e de difícil acesso, bem como da necessidade de realizar o carregamento e destinação aos devidos locais de contêineres e demais cargas, justifica-se a aquisição de um veículo pick-up com as características especificadas no item 1 do presente Termo de Referência.*

**5- Solução pretendida:**

*Aquisição de 1 (um) veículo conforme item 1 do presente TR.*

**6- Requisitos:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2 - Regularidade Fiscal:**

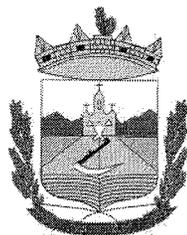
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### **6.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

#### **6.4 – Declarações**

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- e) Declaração de que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- f) Declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 80 km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, declarando que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamento dos serviços bem como telefone e email. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, e documento de emplacamento do veículo, a ser conferida pelo servidor e fiscal do contrato Daniel Lermen a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**8- Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se como critério o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Lei Federal 8.666/1993.

**9 - Valor referência:**

Deverá ser utilizado com valor máximo, o valor de R\$200.990,00 (duzentos mil novecentos e noventa reais).

**10 - Previsão orçamentária:**

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB  
2 - MEIO AMBIENTE  
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912)  
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)  
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1062)  
RECURSO: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições (3016 - MEIO AMBIENTE)

**11 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Daniel Lermen, a quem caberá a verificação do cumprimento das condições do veículo, de acordo com as exigências deste edital.

**12 - Servidor responsável (fiscal):**

Daniel Lermen

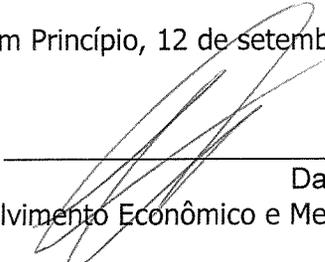
**13 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

13.1 Garantia do veículo objeto desta licitação: Mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega, sem limite de quilometragem.

13.2 Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

13.3 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

Bom Princípio, 12 de setembro de 2023.

  
Daniel Lermen  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente